

Termo de Cooperação nº 01/2025 SMDet. Programa Tem Saída, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica, familiar e de gênero, residentes no município de São Paulo, e sua inserção no mercado de trabalho. Cooperação que não envolve repasse de recursos, a ser celebrada entre órgãos públicos da Administração Direta da Cidade de São Paulo e do Estado de São Paulo, com entidade de classe. Lei Nº 17.341 de 18 de maio de 2020 e Decreto Nº 59.537 de 16 de junho de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

01 /2025

OBJETO

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DA PARCERIA
COM O PROGRAMA TEM SAÍDA**

PARCEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO – SMDet**

PARCEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA – SMDHC**

PARCEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

PARCEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA -
SMSU**

PARCEIRA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

PARCEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARCEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARCEIRA

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL SÃO
PAULO – OAB/SP**



A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei Municipal 13.164, de 5 de julho de 2001, com alteração pela Lei Municipal nº 17.776 de 13 de abril de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.740/0001-12, estabelecida na rua Líbero Badaró, nº 425, 8º e 12º andar, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01009- 905, neste ato, representada por seu Secretário, **RODRIGO HAYASHI GOULART**, doravante denominada **PMSP/SMDT**,

a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.613/0001-27, estabelecida na Rua Líbero Badaró, nº 119, 6º andar, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01008-000, neste ato representada por sua Secretária, **REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA**, doravante denominada **PMSP/SMDHC**,

a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, estabelecida na Rua Líbero Badaró, nº 425, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01009-905, neste ato representada por sua Secretária, **ELIANA GOMES**, doravante denominada **PMSP/SMADS**,

a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.375/0001-35, estabelecida na Rua da Consolação, nº 1379, 12º andar, bairro Consolação, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01301-100, neste ato representado por seu Secretário, **ORLANDO MORANDO**, doravante denominada **PMSP/MSU**,

o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, estabelecida na praça da Sé s/n, no bairro Centro da cidade de São Paulo, CEP 01018-010, baseando-se, representado pelo **DESEMBARGADOR PRESIDENTE, DOUTOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, doravante denominado **TJSP**,

o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.760/0001-90, estabelecida na Rua Riachuelo, nº 115 no bairro Centro da cidade de São Paulo, CEP 01007-904, representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DOUTOR PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA**, doravante denominada **MPSP**,

a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001- 89, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 200, bairro Centro da cidade São Paulo sob o CEP 01014-000, representada pelo **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DOUTORA, LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILATO DE CARVALHO**, doravante denominada **DPESP**, e

a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SÃO PAULO**, estabelecida na Praça da Sé, nº 385, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01001-902, neste ato, representado por seu Presidente, o **DR. LEONARDO SICA** doravante denominada **OAB/SP** nas prescrições do artigo 184 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cooperação entre seus signatários, para o alcance das diretrizes do Programa Tem Saída, instituído pela Portaria n. 25/2018 - SMDET/GAB, buscando a concretização de políticas públicas que possibilitem a autonomia financeira das mulheres cisgêneros e transgêneros em situação de violência doméstica, familiar e de gênero residentes no município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Das mútuas responsabilidades:

2.1.1. As parceiras comprometem-se a garantir assistência recíproca;

2.1.2. Promover o desenvolvimento das ações previstas pelo Programa “TEM SAÍDA”, observadas as suas finalidades legais e institucionais e de acordo com o objeto deste Termo de Cooperação, no intuito de estender a oferta de serviços especializados às beneficiárias do Programa.

2.1.3. Todos os envolvidos nesse Termo de Cooperação deverão monitorar e avaliar conjuntamente através de reuniões as ações e resultados do Programa Tem Saída, propondo melhorias contínuas para assegurar a eficácia e a eficiência das medidas de proteção e reinserção das mulheres no mercado de trabalho.

2.2. Compete à PMSP/SMDET:

2.2.1. Pautar suas condutas e atividades conforme o exposto neste Termo de Cooperação e Portaria nº. 25/2018 - SMDET/GAB, de 09 de agosto de 2018, visando gerenciar as atividades do Programa “Tem Saída” por meio de ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, em consonância com as instituições parceiras;

2.2.2. Elaborar e divulgar relatórios sobre o Programa Tem Saída com base em indicadores de avaliação;

2.2.3. Mobilizar, em conjunto com o Cate, empresas parceiras do Programa para disponibilização de vagas de trabalho para as mulheres cisgêneros e transgêneros vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero;

2.2.4. Planejar e acompanhar a execução de eventos de contratação executados pelo Cate;

2.2.5. Negociar com empresas prestadoras de serviços com contratos em vigor com a Administração Direta e Indireta vagas para o Programa conforme decreto n. 59.537, de 16 de junho de 2020, Capítulo II, Art. 14.

2.2.6. Realizar o atendimento DAS VÍTIMAS de violência doméstica, familiar e de gênero que venham



a procurar o equipamento público ligado à **SMDet** instruindo sobre seus direitos: realizar a denúncia pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), efetuar o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Defesa da Mulher ou qualquer mais próxima, se dirigir à Defensoria Pública, Ministério Público ou Centros de Atendimento à Mulher e Centro de Cidadania LGBTI ligados a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

2.2.7. Em conjunto com o Cate, cadastrar e encaminhar, as vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero para vagas previamente cadastradas no banco de dados do Programa “Tem Saída”.

2.2.8. Customizar ações de empreendedorismo, qualificação, e inclusão produtiva das mulheres do Programa Tem Saída, junto as nossas Coordenadorias do Trabalho – CT e de Desenvolvimento Econômico – CDE, bem como junto a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA.

2.3. Compete a PMSP/SMDHC:

2.3.1. Acolher, quando necessário, as vítimas beneficiárias do Programa Tem Saída nos equipamentos de atendimento supervisionados por **SMDHC**, sendo eles CRCM - Centro de Referência e Cidadania da Mulher, CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher e CMB - Casa da Mulher Brasileira.

2.3.2. Proporcionar atendimento social, psicológico e orientação jurídica às vítimas de violência no município de São Paulo que ingressaram no sistema de Justiça e fazem parte do Programa Tem Saída;

2.3.3. Acompanhar o processo e desenvolvimento das beneficiárias do Tem Saída, quando necessário, a partir do seu ingresso, até depois quando a mesma for admitida.

2.3.4. Orientar as mulheres acolhidas e atendidas nos serviços sob sua responsabilidade sobre a existência do Programa e fazer o encaminhamento das interessadas conforme o fluxo estabelecido;

2.3.5. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, CDM, Centro de Referência, UBS's, etc.), informações sobre o Programa.

2.3.6. Encaminhar a vítima de violência doméstica, familiar e de gênero, via ofício, através dos CRCM - Centro de Referência e Cidadania da Mulher, CCLGBTI - Centro de Cidadania LGBTI e CRDs - Centro de Referência e Diversidade para o Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) para que a mesma se cadastre no Programa.

2.3.7. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta caso necessário.

2.4. Compete a PMSP/SMADS:

2.4.1. Realizar atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero, beneficiárias do Programa Tem Saída, nos CRAS, CREAS, Centro Pop;

2.4.2. Realizar atendimento e acolhimento, quando necessário, as mulheres cisgênero, transgênero e não binário em situação de violência doméstica, familiar e de gênero acompanhadas ou não de seus filhos, os dos sexos masculinos até 18 anos incompletos, em situação de abusos e exploração,

oferecendo proteção integral, inclusive nos Centros de Acolhida Especial para Mulheres - CAEM;

2.4.3. Acolher as vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero (acompanhadas ou não de seus filhos, os dos sexos masculino até 18 anos incompletos) nos serviços da SMADS, oferecendo proteção integral às beneficiárias do Programa Tem Saída;

2.4.4. Proporcionar atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero no município de São Paulo que ingressaram no sistema de Justiça e fazem parte do Programa Tem Saída;

2.4.5. Orientar as mulheres acolhidas e atendidas nos serviços sob sua responsabilidade sobre a existência do Programa e fazer o encaminhamento das interessadas conforme o fluxo estabelecido;

2.4.6. Acompanhar o processo e desenvolvimento das beneficiárias do Tem Saída, quando necessário, a partir do seu ingresso, até depois quando a mesma for admitida;

2.4.7. Encaminhar e divulgar internamente informações relativas ao Programa Tem Saída para os equipamentos da rede de serviços, sendo eles:

- I) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social,
- II) CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social,
- III) Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua,
- IV) CAEM - Centro de Acolhida Especial para Mulheres;
- V) Outros equipamentos pertinentes para o acolhimento de mulheres;

2.4.8. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta caso necessário.

2.5. Compete a PMSP/SMSU:

2.5.1. Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de apoio especializado (Delegacia, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, CDM, Centro de Referência, UBS's, etc.);

2.5.2. Orientar as mulheres acolhidas quanto às informações sobre o Programa e fazer o encaminhamento das interessadas conforme o fluxo estabelecido;

2.5.3. Colaborar com a sensibilização junto aos equipamentos públicos da PMSP e, visando fortalecer as iniciativas de combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher cisgêneros e transgêneros.

2.5.4. Realizar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a violência contra a mulher, incentivando a denúncia e o apoio às vítimas, além de divulgar amplamente o Programa Tem Saída;

2.5.5. Monitorar e avaliar periodicamente as ações e resultados do Programa Tem Saída, junto ao Grupo de Trabalho constituído, propondo melhorias contínuas para assegurar a eficácia e a eficiência

das medidas de proteção e reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

2.5.6. Registrar em pasta própria os relatórios e encaminhamentos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta caso necessário.

2.6. Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

2.6.1. Encaminhar as mulheres cisgêneros e transgêneros vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero para o Programa Tem Saída, via requerimento ou número de processo;

2.6.2. Esse encaminhamento poderá ser feito por meio de ofício entregue diretamente a vítima ou a requerimento do TJSP quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas Varas de violência doméstica, familiar e de gênero em audiência;

2.6.3. Encaminhar, para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (Delegacia, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, CRCM - Centro de Referência e Cidadania da Mulher, UBS, CCLGBTI - Centro de Cidadania LGBTI, CRD - Centro de Referência Diversidade, etc.), informações relativas ao Programa, recomendando que as vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero compareçam aos Órgãos de Justiça para recebimento de ofício de encaminhamento para o Programa Tem Saída;

2.6.4. Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta, caso necessário;

2.6.5. Colaborar com a sensibilização junto as empresas parceiras do Programa, visando fortalecer as iniciativas de combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher cisgêneros e transgêneros.

2.7. Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

2.7.1. Poderá o promotor/promotora de justiça das promotorias de enfrentamento à violência doméstica, familiar e de gênero da capital encaminhar as mulheres cisgêneros e transgêneros vítimas da violência doméstica, familiar e de gênero para o Programa Tem Saída.

2.7.2. Esse encaminhamento, poderá ser via ofício, entregue diretamente às vítimas pelas promotorias de enfrentamento à violência doméstica, familiar e de gênero da capital ou por requerimento ao Poder Judiciário, quando do atendimento ao público, análise de inquéritos policiais, procedimentos de medidas protetivas, oferecimento de denúncia, nas audiências ou por ocasião dos projetos realizados nas Promotorias.

2.7.3. Poderá o promotor/promotora de justiça das promotorias de enfrentamento à violência doméstica, familiar e de gênero da capital, encaminhar informações relativas ao Programa Tem Saída, aos equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres, sendo eles : I) Delegacia, II) CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, III) CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, IV) CRCM - Centro de Referência e Cidadania da Mulher, V) UBS's – Unidades Básicas de Saúde, VI) CCLGBTI - Centro de Cidadania LGBTI, VII) CRD - Centro de Referência e Diversidade, dentre outros;

2.7.4. Colaborar com a sensibilização junto as empresas parceiras do Programa, visando fortalecer

as iniciativas de combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher cisgêneros e transgêneros.

2.8. Compete à DEFENSORIA PÚBLICA:

2.8.1. Encaminhar mulheres cisgêneros e transgêneros vítimas da violência doméstica, familiar e de gênero, para o programa Tem Saída;

2.8.2. Esse encaminhamento, poderá ser feito via ofício, entregue diretamente à vítima ou a requerimento da DEFENSORIA PÚBLICA quando do atendimento ao público ou por ocasião dos projetos realizados nas varas de violência doméstica, familiar e de gênero em audiência;

2.8.3. Encaminhar informações relativas ao Programa Tem Saída, aos equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres, sendo eles: I) Delegacia, II) CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, III) CDCM - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher, IV) CRCM - Centro de Referência e Cidadania da Mulher, V) UBS's, VI) CCLGBTI - Centro de Cidadania LGBTI, VII) CRD - Centro de Referência e Diversidade, dentre outros;

2.8.4. Colaborar com a sensibilização junto as empresas parceiras do Programa, visando fortalecer as iniciativas de combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher.

2.9. Compete à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/SP):

2.9.1. Informar às subseções da OAB/SP e às mulheres cisgêneros e transgêneros em situação de violência doméstica, familiar e de gênero, por elas atendidas, sobre o Programa, através da Comissão Permanente da Mulher Advogada e respectivas Coordenadorias Regionais;

2.9.2. Encaminhar para os equipamentos da rede protetiva dos direitos das mulheres (CREAS, CDCM, CDM, UBS, etc.) informações sobre o Programa, recomendando também que as vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero, neles referenciadas, compareçam a Defensoria Pública ou Ministério Público para recebimento de ofício de encaminhamento para o Programa Tem Saída.

2.9.3. Colaborar com a sensibilização junto as empresas parceiras do Programa, visando fortalecer as iniciativas de combate à violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher cisgêneros e transgêneros.

CLÁUSULA TERCEIRA

COMPROMISSO DE COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho compromete-se a disponibilizar, de forma contínua e transparente, todas as informações e dados pertinentes ao status das participantes do Programa Tem Saída aos parceiros institucionais envolvidos, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados. Esse compartilhamento abrange todas as fases do Programa atinentes ao trabalho do Cate – Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo:

3.1. Cadastramento das Participantes: Dados de cadastramento e perfil profissional das beneficiárias.

3.2. Encaminhamentos para Entrevistas: Informações sobre os encaminhamentos para processos seletivos e status das entrevistas realizadas.

3.3. Colocação no Mercado de Trabalho: Dados sobre a inserção das participantes no mercado de trabalho, conforme disponibilização das informações pelas empresas participantes do programa.

3.4. Recolocação no Mercado de Trabalho: Informações sobre casos de recolocação das participantes no mercado de trabalho, visando a manutenção de sua autonomia financeira e estabilidade profissional.

Parágrafo único: Os demais aderentes a este Termo de Cooperação, dentro de suas respectivas esferas de competência, comprometem-se a disponibilizar tempestivamente as informações pertinentes sobre a situação das participantes do Programa Tem Saída. Esta obrigação inclui a comunicação de dados atualizados que sejam necessários para o adequado acompanhamento e avaliação da evolução das participantes no Programa, garantindo, assim, a plena integração e eficácia das ações desenvolvidas sob este Termo.

3.5. Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, comprometendo-se, ainda a:

3.5.1. Manter confidencialidade sobre informações sigilosas obtidas com fundamento no presente instrumento, não as divulgando a terceiros sem autorização, por escrito, mesmo após a vigência a que alude a Cláusula Sexta;

3.5.2. Informar ao partícipe afetado a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais objeto deste ajuste;

3.5.3. Cumprir as normas de proteção dos dados previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos e prejuízos causados aos outros partícipes ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA

COMPROMISSO DE ACOMPANHAMENTO DAS PARTICIPANTES

4.1. Os aderentes a este Termo de Cooperação comprometem-se, dentro de suas respectivas esferas de competência, a manter uma comunicação proativa e coordenada com as participantes do Programa Tem Saída. O objetivo é assegurar um acompanhamento eficaz de cada participante no Programa, de forma a garantir a adequada execução das atividades previstas e o alcance dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo único: A SMDET está em vias de contratação de sistema de gerenciamento de ações e programas que servirá também à gestão e monitoramento do programa Tem Saída. Contudo, enquanto o sistema não estiver contratado e plenamente implementado, as informações serão consolidadas por meio de planilha compartilhada. Esta ferramenta será acessível a todos os participantes do convênio, contendo colunas específicas para que cada um possa registrar e atualizar o status das beneficiárias, conforme suas atribuições e competências. Esse procedimento visa garantir a transparência e a continuidade do acompanhamento das beneficiárias durante o período de transição até a implementação completa do sistema.



CLÁUSULA QUINTA
DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE

5.1. O presente instrumento não acarretará repasses financeiros entre as parceiras, devendo, se o caso, cada parte arcar com as suas despesas.

5.2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas ao Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência deste Termo de Cooperação será de **60 (SESSENTA) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento, devidamente justificado e anuído pelas parceiras.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.1. As informações sobre o Termo de Cooperação, seus aditivos e o respectivo Plano de Trabalho serão publicadas em extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo, bem como no Portal de Transparência, garantindo o amplo acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com a Resolução nº 86/2012 do CNMP.

7.2. As parceiras colaboraram para a divulgação dos atos decorrentes deste Termo de Cooperação em caráter informativo ou de orientação aos interessados, dela não podendo constar símbolos ou imagem que caracterize promoção pessoal dos representantes das signatárias.

7.3. As ações ora ajustadas poderão ser divulgadas pelas parceiras através de material impresso, digital ou de qualquer outra forma de difusão desde que conste dos mesmos tratar-se de realização conjunta de todas as parceiras, respeitada a legislação vigente para tal fim.

7.4. Qualquer tipo de divulgação com caráter promocional ou informativo, que porventura contenha a logomarca de todos os parceiros institucionais contemplados no presente Termo de Cooperação, deverá obrigatoriamente conter a anuência de todos os representantes dos respectivos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

8.1. As parceiras poderão, unilateralmente e a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente **Termo de Cooperação** devendo fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, comprovadamente entregue.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste acordo, causados total ou parcialmente por eventos naturais, atos de terceiros, atos de qualquer autoridade civil ou militar, greves, enchentes, epidemias, guerras, tumulto, revoltas internas, etc., quando tais eventos forem ao mesmo tempo imprevisíveis e intransponíveis.

9.2. Poderão ser aceitas novas parcerias mediante a formalização de termos assinados. Tais parcerias deverão ser vinculadas ao presente Termo de Cooperação, observando as disposições nele estabelecidas e respeitando as diretrizes regulamentações aplicáveis. A inclusão de novas parcerias estará sujeita à análise prévia, garantindo a conformidade com os objetivos e as condições pactuadas no presente instrumento.

9.3. O presente Termo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante a formalização de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS

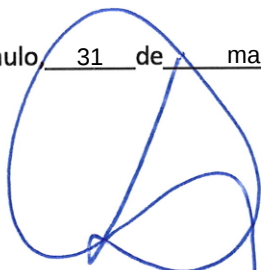
10.1. As dúvidas e os casos omissos que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre as parceiras.

10.2. As partes envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente qualquer conflito, controvérsia ou reclamação decorrente deste instrumento.

10.3. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, não solucionadas administrativamente, será competente a Comarca de São Paulo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em 08 (oito) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 31 de março de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO
RODRIGO GOULART
Secretário Municipal



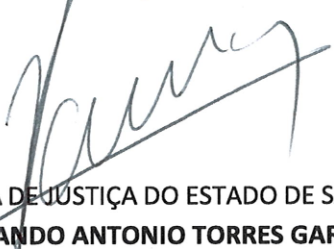
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA
Secretária Municipal



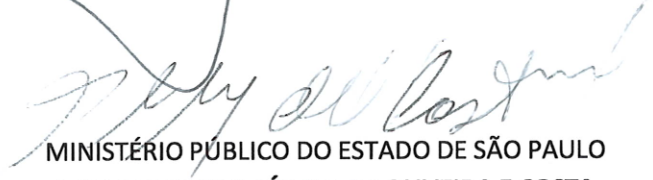
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELIANA GOMES
Secretária Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
ORLANDO MORANDO
Secretário Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DOUTOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente - Desembargador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DOUTOR PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA
Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo



Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DOUTORA LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO
Defensora Pública Geral

Leonardo Sica

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SÃO PAULO
DOUTOR LEONARDO SICA
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Augusto*

CPF: _____

RG: _____

Nome: *André Cecília*

CPF: _____

RG: _____

Armando Uozum T S de Almeida

Armanda P. Schaefer Defensora Pública